



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2073

Divulgação quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

– Página 118

Publicação sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

INCÊNDIO E PÂNICO (PSCP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **19/01/2020 às 10:00 horas** (**HORARIO LOCAL**), licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS**, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 09 de Dezembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.466/2020

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) aprovado(a) na **03ª colocação**, do Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, **PATRICIA DALMAS SILVESTRIN**, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº. 006/2020, datado de 27 de novembro de 2020, para tomar posse no cargo de efetivo **FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS/SUS**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **09 de dezembro de 2020**, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de dezembro de 2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 12.467/2020

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) aprovado(a) na **01ª colocação**, do Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, **CARLOS EDUARDO PIETRO BIASI**, por ter atendido

as exigências do Edital de Convocação nº. 006/2020, datado de 27 de novembro de 2020, para tomar posse no cargo de efetivo **ENGENHEIRO FLORESTAL – 40 HORAS**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **09 de dezembro de 2020**, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08 de dezembro de 2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 006/2020/SMEC/MJ/JUÍNA/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica e;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das unidades de Ensino da Rede Municipal e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) orientar e acompanhar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento das unidades de ensino.

Art.3º A composição das turmas da Educação Infantil será organizada levando em conta a Proposta Política Pedagógica e conforme orientações da Resolução Normativa 002/2015- CEE/MT.

Considerando o número mínimo e máximo de alunos por sala, de acordo com o espaço físico da sala de aula.

a. Criança de 04 meses a 01 Ano - Berçário I – 08 a 12 alunos, /01 professor e 01 Auxiliar de Sala;

b. Criança de 01 a 02 Anos - Berçário II – 12 a 16 alunos, / 01 professores e 01 Auxiliar de Sala;

c. Criança de 02 a 03 Anos - Maternal I – 16 a 20 alunos, / professor e 01 Auxiliar de Sala;

d. Criança de 03 a 04 Anos - Maternal II – 20 a 24 alunos, 01 professores e 01 auxiliares. No caso de turmas com número de alunos inferior a 18 não haverá auxiliar;

e) Criança de 04 a 05 Anos - Pré I – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos/ 01 professores;

f) Criança de 05 a 06 - Pré II – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos/ 01 professor.

g). Nas escolas da zona rural as turmas multi do 1º ciclo e 1º e 2º ano do 2º ciclo as turmas serão divididas quando contarem com mais de 20 alunos.

h). Nas escolas da zona rural as turmas multi do 3º ciclo e 3º ano do 2º ciclo as turmas serão divididas quando contarem com mais de 15 alunos.

Art. 4º Para enturnação dos alunos no Ensino Fundamental organizado em Ciclo de Formação Humana observará as seguintes idades:

I. 1º Ciclo – 06 a 08 anos.

II. 2º Ciclo – 09 a 11 anos.

III. 3º Ciclo – 12 a 14 anos.

Art. 5º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06(seis) anos de idade completa até 31/03, do corrente ano, de acordo com as Resoluções CNE/CEB nº 01/2010, 06/2010, 02/2018 e 02/2015/CEE/MT que dispõem, entre outras coisas, sobre a data a ser considerada para fins de “ponto de corte”, para matrícula na pré-escola (Educação Infantil) e no Ensino Fundamental.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A composição das turmas no Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - Ensino Fundamental:

a) 1º ano da 1º Ciclo (Alfabetização) de 20 a 25 alunos.

b) 2º e 3º ano do 1º Ciclo e 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos.

Art. 8º A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.